



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4676 **(21 DE NOVEMBRO DE 2013.)**

Dispõe sobre: **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**” como feriado a ser comemorado anualmente, no dia 20 de Novembro.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.014.

.... Prefeitura Municipal de Caieiras, 21 de Novembro de 2.013

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Autoria do Vereador **PAULO ROBERTO ÓSIO “PAULÃO DO SÍTIO”**.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4676

(21 DE NOVEMBRO DE 2013.)

Dispõe sobre: **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**” como feriado a ser comemorado anualmente, no dia 20 de Novembro.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

.... Prefeitura Municipal de Caieiras, 21 de Novembro de 2013

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Autoria do Vereador **PAULO ROBERTO ÓSIO “PAULÃO DO SÍTIO”**.